ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/c
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1648 - 621-2080

LEI nº 1260 de 07 de dezembro de 1988.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal do Vice-Prefeito, Verbas de Representação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que de conformidade com o que dispõe o art. 101, Ítem III e § 1º da Constituição Estadual, em sessão de 07 de dezembro de 1988, aprovou e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Luziânia, para o exercício de 1989, ficam fixados nos seis primeiros meses, respectivamente em Cz$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados) e Cz$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1989 o Subsídio e a Verba de Representação mensais corresponderão a 500 (quinhentas) OTNS e 125 (cento e vinte e cinco) OTNS do mês de Junho de 1989, respectivamente.

Art. 2º - Os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito, ficam fixados nos seis primeiros meses em Cz$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados) e Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO- A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1989, os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito, corresponderão a 250 (duzentas e cinquenta) OTNS e 62 (sessenta e duas) OTNS do mês de Junho de 1989, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de JANEIRO de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TALSON DIONISIO RODRIGUES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.C. ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.